

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Em cumprimento do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 23/2008, de 8 de Fevereiro, o novo Regulamento Interno do CHLN, EPE, foi homologado por Despacho de 23/03/09, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O citado documento, prevê o novo modelo orgânico, desenho funcional, estrutura, objectivos e missão do CHLN.

O CHLN rege-se ainda pela seguinte legislação:

- a) Diploma da criação do Centro Hospitalar e respectivos estatutos, aprovado pelo DL 23/2008, de 08/2;
- b) Diploma da criação dos hospitais como EPE e respectivos estatutos, aprovado pelo DL 233/2005, de 29/12;
- c) Regime jurídico do SEE, aprovado pelo DL 558/99, de 17/12, republicado pelo DL 300/2007, de 23/8;
- d) Normas em vigor para o SNS que não sejam incompatíveis com o regime jurídico dos Hospitais, EPE;
- e) Regime jurídico dos hospitais universitários.

Em relação aos restantes regulamentos consultar página electrónica do CHLN

www.chln.min-saude.pt

Transações relevantes com entidades relacionadas

Não aplicável.

Outras transações

Os procedimentos adotados no ano de 2012, em matéria de aquisição de bens e serviços são: concurso público; consulta ao mercado e ajuste directo, em razão do valor ou em razão de critérios materiais previstos na lei.

Em matéria de transacção de bens e serviços, adopta uma conduta de observação rigorosa dos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa-fé, tendo, igualmente, em conta o comportamento ético dos contratantes ou potenciais contratantes.

Transações fora das condições de mercado - Não aplicável.

Seguidamente, é apresentada a lista referente ao ano de 2012, dos fornecedores que representam mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos de valor superior a 1 milhão de Euros:

INST. PORTUGUÊS SANGUE,IP	6.340.005,90€
EUREST PORTUGAL, SA	5.180.193,39€
SAFIRA SERVICES, SA	3.939.606,90€
SIEMENS HEALTHCARE,SA	4.828.250,79€
SUCH	2.281.816,54€
E.D.P COMERCIAL	2.430.867,56€
SERVIÇO ASSIS. MEDICO SOCIAL	1.654.269,69€
AMBIMED, SA	1.589.296,50€
QUADRANTES	1.482.011,90€
VIGIEXPERT	1.467.887,12€
GALP POWER	1.227.437,57€

Os negócios são conduzidos com integridade e adequadamente formalizados, não havendo lugar a práticas de despesas confidenciais ou não documentadas.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Como sabemos, a saúde é um dos sectores com maior peso na redistribuição do orçamento de estado, em cada ano. O esforço que tem vindo a ser feito no sentido de reduzir o desperdício e aumentar a eficiência ao nível das instituições da saúde e nomeadamente ao nível dos hospitais é fundamental para garantir a sustentabilidade destas instituições e conter o crescimento do orçamento da saúde. Num ano particularmente restritivo em termos orçamentais, torne-se absolutamente determinante para a garantia da sustentabilidade do CHLN, EPE, o combate a todo o desperdício e a gastos que não estejam devidamente justificados. Neste sentido, o Conselho de Administração solicitou o contributo de todos os Serviços Clínicos e não Clínicos, no sentido de se identificarem e serem propostas medidas que possam contribuir para o objectivo global do CHLN, EPE.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

Da avaliação efectuada verifica-se que os princípios de bom governo consagrados pela RCM 49/2007 são cumpridos na sua generalidade, sendo de realçar os impactos positivos das boas práticas de gestão implementadas desde meados de 2007 ainda no âmbito da principal instituição integrante do Centro Hospitalar, ou seja, do Hospital de Santa Maria.

Código de Ética

O CHLN ainda não aderiu ou adoptou um código de ética. Não obstante, desde a transformação em entidade pública empresarial que, a Instituição - primeiro, o HSM, E.P.E. (criado através do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro e, posteriormente, o próprio Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E, criado pelo Decreto-lei n.º 23/2008, de 8 de Fevereiro) se encontra sujeita a regulamentos internos de contratação pública, amplamente divulgados, junto de colaboradores e fornecedores. Tais documentos reflectem o primado da transparência, concorrência e fundamentação, exigindo o tratamento com equidade de todos os fornecedores e a condução e agilização de processos orientada à economia, eficiência e eficácia. Assim, e na generalidade, têm sido cumpridos os Princípios de Bom Governo, plasmados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março de 2007.